



PROJETO DE LEI Nº 9.844/2024

Altera a Lei Municipal nº 6.635, de 01 de janeiro de 2021, alterada pelas Leis nºs 6.846/2022 e 7.127/2023, cria novos cargos em comissão da Dívida Ativa e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 7.127, de 22 de dezembro de 2023, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 6.635, de 1º de janeiro de 2023, já alterada pela Lei Municipal nº 6.846, de 30 de março de 2022, passando a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica criado o cargo em comissão de Assessoria da Dívida Ativa - CCCA-24 com as atribuições descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Fica criado o cargo em comissão de Diretoria da Dívida Ativa - CCCA-23 com as atribuições descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 1 de março de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário
Autoria do Poder Executivo



ANEXO I

ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (NR) CARGOS EM COMISSÃO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO (R\$)	QUANTITATIVO
SECRETÁRIO	CCCA-1	R\$ 12.000,00	13
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CCCA-2	R\$ 16.000,00	1
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CCCA-3	R\$ 16.000,00	1
CHEFE DE GABINETE 1	CCCA-4	R\$ 16.000,00	1
ASSESSOR ESPECIAL	CCCA-5	R\$ 16.000,00	5
CONSULTOR TÉCNICO	CCCA-6	R\$ 12.000,00	14
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CCCA-7	R\$ 12.000,00	28
PRESIDÊNCIA DE CPL/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CCCA-8	R\$ 12.000,00	1
CORREGEDOR GERAL	CCCA-22	R\$ 8.000,00	1
CORREGEDOR	CCCA-20	R\$ 8.000,00	1
OUVIDOR GERAL	CCCA-21	R\$ 8.000,00	1
GERENTE GERAL	CCCA-10	R\$ 8.000,00	31
GERENTE 1	CCCA-11	R\$ 6.500,00	68
GERENTE 2	CCCA-12	R\$ 5.400,00	67
CHEFIA DE GABINETE 2	CCCA-13	R\$ 4.000,00	14
COORDENADOR 1	CCCA-14	R\$ 3.700,00	115
COORDENADOR 2	CCCA-15	R\$ 2.500,00	119
ASSESSOR TÉCNICO	CCCA-16	R\$ 2.500,00	133
ASSISTENTE 1	CCCA-17	R\$ 2.000,00	73
ASSISTENTE 2	CCCA-18	R\$ 1.500,00	42
ASSISTENTE DE PROCURADORIA	CCCA-19	R\$ 4.000,00	10
ASSESSORIA DA DÍVIDA ATIVA	CCCA-24	R\$ 4.000,00	6
DIRETORIA DE DÍVIDA ATIVA	CCCA-23	R\$ 5.400,00	1
TOTAL			746

ANEXO II

ANEXO II - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CARGOS EM COMISSÃO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRIBUIÇÕES

CARGO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
SÍMBOLO: CCCA-3

- I. orientar, coordenar e supervisionar os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Geral do Município;
- II. representar o Município em juízo ou fora dele, em qualquer juízo ou instância, nos casos em que entender conveniente;



- III. receber, pessoalmente, quando não delegar tal atribuição ao Secretário Executivo, as citações, intimações e notificações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Município, ou em que este seja parte interessada;
- IV. transacionar, firmar acordo e termo de compromisso, desde que previamente autorizado pelo Prefeito;
- V. recomendar ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo local;
- VI. delegar competência ao Secretário Executivo e aos Procuradores do Município;
- VII. expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria Geral, sobre o exercício das respectivas funções;
- VIII. propor, a quem for de direito, declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais;
- IX. assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;
- X. submeter ao Prefeito Municipal o expediente que depender de sua decisão;
- XI. apresentar ao Prefeito Municipal, relatório das atividades da Procuradoria Geral;
- XII. requisitar, com atendimento prioritário, aos secretários do Município ou dirigentes de órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, certidões, cópias, exames, diligências, relatórios, processos ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;
- XIII. requerer ao Prefeito a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal, para prestarem serviços junto à Procuradoria Geral;
- XIV. presidir o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município;
- XV. promover a distribuição dos serviços entre os diferentes órgãos da Procuradoria Geral para elaboração de pareceres e adoção de outras providências e encaminhar os expedientes para as proposituras ou defesas de ações ou feitos;
- XVI. exarar despacho conclusivo sobre os pareceres e informações dos Procuradores Municipais nos processos que tramitam pela Procuradoria Geral do Município, ordenando, quando for o caso, sua restituição ao órgão de origem;
- XVII. dispor sobre a lotação do pessoal da Procuradoria Geral do Município;
- XVIII. conceder licenças, férias, direitos e vantagens, na forma da lei, aos servidores lotados na Procuradoria Geral do Município;
- XIX. determinar o registro dos elogios funcionais e aplicar as penalidades disciplinares objeto de deliberação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, na forma prescrita na Lei Complementar;
- XX. instaurar, de ofício ou por deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, processos disciplinares referentes às infrações cometidas por Procuradores Municipais e por servidores lotados na Procuradoria Geral do Município;
- XXI. elaborar anualmente o relatório geral das atividades funcionais da Instituição, dando conhecimento ao Conselho Superior da procuradoria Geral do Município;
- XXII. elaborar a proposta orçamentário-financeira da Procuradoria Geral do Município;
- XXIII. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, submetendo a sua deliberação os assuntos de maior complexidade e interesse institucional;
- XXIV. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Superior da Procuradoria Geraldo Município;
- XXV. presidir a comissão de concurso para ingresso na carreira de procurador do município, podendo tal atribuição ser delegada a procurador municipal;
- XXVI. autorizar a seleção de estagiários;



- XXVII. despachar diretamente com o Prefeito Municipal;
- XXVIII. promover a uniformidade do entendimento das leis aplicáveis à administração municipal, prevenindo e dirimindo conflitos de interpretação entre os seus órgãos, podendo emitir súmulas administrativas e pareceres normativos que terão natureza vinculante perante os órgãos e entidades da administração municipal;
- XXIX. aprovar súmula de orientação jurídica, com força vinculante em matéria controvertida, decidida em única ou última instância pelo Poder Judiciário;

CARGO: DIRETORIA DE DÍVIDA ATIVA

SÍMBOLO: CCCA-23

- I. Promover a direção, a coordenação e a chefia dos ocupantes do cargo de Assessoria da Dívida Ativa
- II. Coordenar e fiscalizar a notificação e medidas extrajudiciais de cobrança dos contribuintes inscritos em dívida ativa;
- III. Gerenciar, orientada pelos Procuradores Municipais, o gerenciamento e a inscrição dos débitos inscritos em dívida ativa;
- IV. Monitorar e gerenciar os contribuintes em débitos inscritos em dívida ativa.

CARGO: ASSESSORIA DA DÍVIDA ATIVA

SÍMBOLO: CCCA-24

- I. Assessorar os Procuradores do Município no desempenho das funções precípua à gestão da dívida ativa
- II. Realizar o gerenciamento da dívida ativa municipal,
- III. Efetuar a triagem de processos administrativos e judiciais,
- IV. Verificar os prazos,
- V. Solicitar documentos junto às Secretarias do Município;
- VI. Acompanhamento processual administrativo e judicial,
- VII. Promover a notificação e medidas extrajudiciais de cobrança dos contribuintes inscritos em dívida ativa,
- VIII. Elaborar, enviar e receber ofícios e documentos;
- IX. Protocolo e remessas de processos administrativos e judiciais;
- X. Organizar relatórios;
- XI. Prestar assessoramento na área da dívida ativa na Procuradoria-Geral do Município.